



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – SÉRIE BRONZE MASCULINO
Jogo Nº SB92: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA X SÃO LUCAS
FUTSAL

Data/local: 13/05/23 – Nova Esperança/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. THIAGO MOREIRA TEODORO, registro nº 428733, camisa 04, atleta da equipe MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA. Expulso da partida aos 30'20'', de forma direta, após sair do banco de reservas e desferir soco e pontapé no atleta da equipe adversária. Assim, resta caracterizada nas condutas supracitadas a agressão física realizada pelo denunciado. Conforme seguinte recorte do relatório da equipe de arbitragem da partida:

(...) o atleta no 04 - Thiago Moreira Teodoro, Registro no 428733 da Equipe do Município de Nova Esperança saiu do banco de reservas e agrediu o atleta no 13 - Igor Gabriel Dias Dos Santos, Registro no 485431 da equipe do São Lucas Futsal, com um soco e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

pontapé. Após o tumulto, os atletas e os seguranças do jogo conseguiram conter a confusão (...)".

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, §1º, I e II do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva